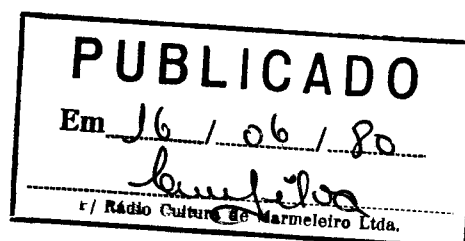




Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 178-A

Autoriza o poder executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar, baseado no que dispõe a Lei nº 219 de 18/09/1.979.

Herbert Anton Schiffel, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1980, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros), para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:

0200 - GOVERNO MUNICIPAL

0201 - GABINETE DO PREFEITO

0201.03070201.01 - Aquisição de um veículo para o gabinete do Prefeito

4.0.0.0 - ~~DESPESAS~~ DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente R\$ 50.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Presente crédito adicional suplementar, servirão de recursos, os previstos no art. 43 da lei 4.320 de março de 1964, em seu ítem III, com as seguintes especificações:

0200 - GOVERNO MUNICIPAL

0201 - GABINETE DO PREFEITO

0201.03070202.02 - Manutenção da Unidade

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente. R\$ 50.000,00

7
Continua



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

Att. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos 16 dias do mês de junho de 1980.

Herbert Anton Schiffel

Prefeito Municipal

PUBLICADO

Em 16 / 06 / 80

R/ Rádio Cultura de Marmeleiro Ltda.